



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Junho de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de junho de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

| | |
|-----------------------------------------------------------------------|----|
| 1) O Processo | 4 |
| 2) Histórico | 5 |
| 3) Causas da Falência | 5 |
| 4) Estrutura Societária | 6 |
| 5) Manifestações nos autos principais..... | 7 |
| 6) Manifestações nos processos secundários | 7 |
| 7) Atendimentos | 7 |
| 8) Diligências | 7 |
| 9) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica | 8 |
| 10) Ação de Cobrança..... | 8 |
| 11) Análise Financeira | 9 |
| 12) Conclusão | 10 |
| | |
| Tabela 1 Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica | 8 |
| Tabela 2 Ação de Cobrança | 8 |
| | |
| Figura 1: Estrutura societária | 6 |

1) O Processo

| Data | Evento | Fls. |
|------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 23/10/2006 | Sentença de Falência - art. 99 | 137-139 |
| 22/02/2007 | Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único | 208 |
| 09/03/2007 | Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º | - |
| | Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º | - |
| | Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º | - |
| 27/03/2012 | Quadro Geral de Credores - art. 18 | 1044-1046 |
| 08/06/2016 | Aditamento do QGC | 1708 |
| | Obrigações dos Falidos - art. 104 | 185 |
| | Arrecadação de Bens - art. 108 | 201-208 / 383 |
| | Realização do Ativo - art. 139 | - |
| | Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e” | 794 |
| | Pagamento aos Credores - art. 149 | - |
| | Prestação de Contas do AJ - art. 154 | - |
| | Encerramento da Falência - art. 156 | - |

2) Histórico

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

3) Causas da Falência

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, às fls. 794/796, apresentado pelo 2º Liquidante Judicial. Segundo o relatório, o sócio Murilo Walter Barroso declarou à fl. 185 que a falência se deu em decorrência da má gestão em razão do abuso de confiança dos empregados que promoveram desvios de recursos financeiros da empresa sem o seu conhecimento.

Contudo, o Liquidante Judicial pontuou que a declaração não era verídica tendo em vista o grande lapso temporal entre a data da sentença de falência e os últimos registros constantes dos livros contábeis apresentados.

Por esta razão, o Administrador Judicial manifestou-se no sentido de que havia indícios de que os falidos, Sr. Murilo Walter Barroso e Sra. Marlene Barroso, incorreram nos crimes falimentares previstos nos artigos 173 e 178 da Lei 11.101/2005

4) Estrutura Societária

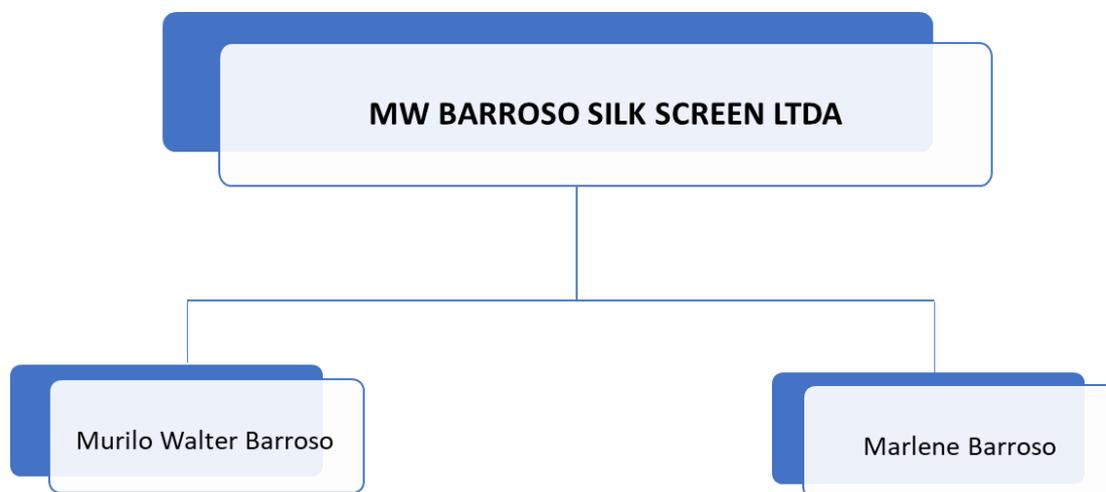


Figura 1: Estrutura societária

5) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de junho de 2022.

6) Manifestações nos processos secundários

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos dos processos secundários no mês de junho de 2022.

7) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas.

No mês de junho de 2022, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

8) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de junho de 2022.

9) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

| Réus | Nº do Processo | Andamento |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso | 0273995-64.2017.8.19.0001 | Despacho - Mantendo a decisão |

Tabela 1 Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

10) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo reconhecer a antecipação da herança para atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

| Réus | Nº do Processo | Andamento |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso | 0193488-97.2009.8.19.0001 | Sentença rejeitando os embargos de declaração de fls. 1371/1377. |

Tabela 2 Ação de Cobrança

11)Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, através da agência bancária do Banco do Brasil, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida. Contudo, o colaborador da agência se negou a entregá-los como acontecia mensalmente. Dessa forma, faz-se necessário expedir ofício ao Banco do Brasil determinando o envio dos extratos bancários.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.

12) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira do mês de junho.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667